

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DE CHRSTIANE DE HOLANDA CAMILO NO EDITAL N. 57, 27 DE DEZEMBRO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, PARA A VAGA DIREITO PÚBLICO E NOVOS DIREITOS.

Ao Sr. Presidente Conselho de Centro

Com meus respeitosos cumprimentos à toda Comissão venho **interpor recurso contra o indeferimento minha inscrição** para a vaga **DIREITO PÚBLICO E NOVOS DIREITOS** nos seguintes termos:

QUALIFICAÇÃO DA RECORRENTE

CHRISTIANE DE HOLANDA CAMILO, brasileira, professora universitária, inscrita no Registro Geral sob o nº. 6111211, SSP/GO e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 875.039.801-68, residente e domiciliada na Quadra 206 Sul, Alameda 2, Nº.30. CEP 77.020 – 514, Palmas – TO. (ANEXO 1)

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsto no item 4.6 do edital, os candidatos que tiveram a inscrição indeferida poderão interpor recurso ao Conselho de Centro no prazo de 10 dias corridos. O recurso poderá ser encaminhado ao Departamento de Ciências Jurídicas presencialmente ou por e-mail, desde que o encaminhamento seja feito dentro do prazo previsto.

Ou literalmente, nos seguintes termos que também podem ser vistos na íntegra no próprio edital (ANEXO 2):

“4.2.5. Na inscrição por via postal, o candidato deverá remeter, dentro do prazo do edital para as inscrições presenciais, por meio de Sedex com Aviso de Recebimento (AR), correspondência endereçada ao departamento acadêmico responsável pelo concurso público, contendo todos os documentos exigidos para a inscrição (vide item 4.3 deste edital), sob pena de indeferimento.

4.2.5.1. As inscrições por via postal serão recebidas pela unidade em até 5 (cinco) dias após a data de encerramento das inscrições.

4.2.5.2. A inscrição por via postal (tipo Sedex), se efetuada, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPB por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato. (GRIFO NOSSO)”

A contagem do prazo decorre da publicação final sobre a homologação das inscrições onde consta o indeferimento que ocorreu no dia 02/03/2023 conforme se vê abaixo e em anexo (ANEXO 2). Pois em que pese o documento não possua data, a

publicidade do ato se deu com a sua divulgação no dia 02/03/2023, cuja data final é 12.03.2023.

DOS FATOS

Note-se que a candidata enviou duas inscrições (ANEXO 3 e 4).

Na primeira, documentação enviada recebeu um comunicado de retorno do Departamento de Ciências Jurídicas que RECOMENDOU (ANEXO 5) para que fosse enviada nova inscrição visto que ainda havia prazo, ou seja, o último dia de inscrições. Recomendação que foi atendida e a repostagem da inscrição foi realizada no prazo previsto em edital – dia 17/02/2023, conforme se verifica no documento em anexo (ANEXO 4).

No dia 02.03.2023, na mesma data de publicação do indeferimento da inscrição da candidata, foi enviado por e-mail para a candidata com o seguinte conteúdo que pode também ser lido na íntegra no documento em anexo (ANEXO 8):

“Acerca das correspondências enviadas para inscrição, apenas a primeira correspondência foi objeto de análise, pois foi recebida dentro do prazo de inscrição (17 de fevereiro de 2023). Acerca da segunda correspondência, lamentamos informar que ela não poderá ser objeto de análise, visto que ela foi entregue ao DCJ apenas no dia 01 de março de 2023, fora do prazo de 5 dias após o encerramento das inscrições, conforme previsto no item 4.2.5.1 do Edital Nº 57/2022. Vale ressaltar que foram objeto de análise as correspondências recebidas até o dia 27 de fevereiro de 2023, data prevista para a divulgação da homologação das inscrições.”

A inscrição foi indeferida alegando-se que só foi analisada a primeira documentação enviada conforme Anexo 7.

A contagem do prazo de recebimento das inscrições a partir da data final do dia 17.02.2023, resulta no dia 22.02.2023, ou seja, em um quarta-feira de cinzas. Data prevista em edital cuja exequibilidade do direito de recebimento das inscrições se torna impossível, visto que, é feriado nacional e não houve expediente no Departamento de Ciências Jurídicas, órgão responsável pelo recebimento das inscrições.

Mesmo que gentilmente o Departamento tenha me informado via e-mail que tenha se prolongado no recebimento de documentos de inscrições até dia 27.02.2023 (como se pode ler no e-mail), o conjunto dessas graciousidades violam o próprio edital, ou seja, a lei do concurso e de fato, o leva a indicar indícios de ter estabelecido-se prazo processual de forma irregular que precisam ser averiguados, excluindo apenas essa candidata que ora recorre a este eminente Conselho. Vejamos:

Na primeira situação - em razão do Edital nº. 57/2022 ter estabelecido a contagem de cinco dias após a data final de inscrição – 17/02/2023 – resulta no dia 22.02.2023, esse prazo é impossível;

Na segunda situação, mesmo que iniciada a contagem do prazo de recebimento no dia 23.02.2023, o prazo final seria o dia 01.03.2023 e não o dia 27.02.2023.

Como veremos a seguir:

DO DIREITO

Por se tratar de prazo de natureza processual, o novo Código de Processo Civil de 2015, estabelece que a contagem de prazos fixados em dias, (da forma que está no Edital nº. 57/2022), computar-se-ão apenas os dias úteis, ou seja, ficam excluídos da contagem os finais de semana (sábado e domingo) e feriados, conforme prescrito no artigo 219 da Lei 13.105/2015.

Pondera-se que o prazo processual é aquele utilizado para a prática de um ato processual, como por exemplo, o ato de inscrição em concurso público.

Reflexão diuturnamente travada pelos processualistas, tal como Leonardo Graco em Instituições de Processo Civil. Rio de Janeiro: Forense, 2014, p. 234-235.

Desta forma, o dia final regularmente adotado para o recebimento de documentação pelo Departamento é o dia 1º.03.2023. Data na qual a documentação da candidata chegou no Departamento conforme foi atestado pelo próprio departamento (ANEXO 6) e pelos Correios (ANEXO 4).

PEDIDO

Ante o exposto, requer-se:

- O recebimento e aceite da documentação da segunda inscrição desta candidata do concurso que chegou no prazo tempestivo de cinco dias adotado pelo Departamento de Ciências Jurídicas, ou seja, dia 01.03.2023 (o segundo sedex enviado), conforme atestado pelo próprio Departamento no Anexo 4 e 6.
- A homologação da inscrição da candidata CHRISTIANE DE HOLANDA CAMILO para a vaga regularmente inscrita na segunda inscrição realizada pela candidata.
- A publicação da homologação da inscrição da candidata que apresenta este recurso.

Palmas, 12 de março de 2023.



Profa. Dra. Christiane de Holanda Camilo

Emitido em 12/03/2023

RECURSO Nº 01/2023 - CCJ-DCJUR (11.01.46.03)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/03/2023 22:35)
ROBERTO CORDOVILLE EFREM DE LIMA FILHO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1649582

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2023**, documento (espécie): **RECURSO**, data de emissão: **14/03/2023** e o código de verificação: **7d4027a29f**